



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, com sede administrativa na Rua João da Silva Calomeno nº 243, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Rubens Bernardo Schmidt, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO **de pessoa física e/ou jurídica** para venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os Eventos alusivos ao 32º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Ponte Alta do Norte/SC, no período de 11 de março até 27 de março de 2024 em horário comercial (08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00).

Os interessados deverão comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, junto a Prefeitura Municipal, situada na João da Silva Calomeno, 243, centro:(49)32541171 Horário de atendimento: das 8:30h às 12h e das 13:00h às 17:00h, munidos dos envelopes contendo os documentos mencionados no Edital, do dia 11/03/2024 até 27/03/2024 até às 17h30min;

A sessão pública de sorteio dos credenciados habilitados será 28/03/2024 às 09h30min. Local: Setor de licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO **DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA** PARA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE OS EVENTOS ALUSIVOS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC.

1.1 - A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.2 - O evento realizar-se-á nos dias 30 e 31/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 –DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de **sorteio** na presença dos interessados.

2.3. Os interessados em participar dos **Lotes e Itens citados no Termo de Referência** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia e hora supramencionados no cabeçalho deste Edital, junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração:

2.4.1. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

b) Cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência, emitido a menos de 60 (sessenta) dias;

d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

e) Alvará de Funcionamento em plena validade.

f) Declarações constantes nos Anexos II a V deste Edital.

2.4.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;

h) Alvará de Funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

i) Declarações constantes nos Anexos II a V deste Edital.

2.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) Documento de identidade do procurador;
- c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão Autorizadas a usarem a área as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

3.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

3.3. Não poderão participar de presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do Credenciamento, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 14;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Não poderão participar do presente credenciamento empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form);

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

- 4.1. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;
- 4.2. A vigência do credenciamento será durante todos os dias do evento;
- 4.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização e estão vinculados ao Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante desse Credenciamento;
- 4.4. O Termo de Contrato a ser assinado está contido no Anexo VI;
- 4.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- 5.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações - CPL, auxiliados pelo Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os devidos esclarecimentos na forma solicitada;
- 5.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso o prazo para a formulação da documentação seja afetada, nova data será designada para a abertura dos envelopes e publicado em Diário Oficial mediante Adendos e/ou Avisos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.5. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade em sessão pública, conforme a entrega dos mesmos;
- 5.6. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário;
- 5.7. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;
- 5.8. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais credenciantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis;
- 5.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5.10. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min;

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.pman.sc.gov.br;
- 6.2. Os contratos serão elaborados previamente, conforme as datas dos Eventos constantes neste Edital;
- 6.3. O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;
- 6.4. Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;
- 6.5. Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;
- 6.6. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte a obrigação de contratar.
- 6.7 Havendo mais de uma(um) Credenciada(o), todos(as) prestarão os serviços de forma isonômica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 7.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 7.2. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) envolvida(s)

7.4. Garantir a boa qualidade dos produtos;

7.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos Itens/Lotes ficará a cargo de cada credenciado de acordo com o descrito no Termo de Referência Anexo I do Presente edital;

8.2. O valor do credenciamento será pago via DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

8.3. O comprovante de pagamento deverá ser enviado até às **12h00min de 29/03/2024** à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, através do e-mail licitacoes@pmpn.sc.gov.br.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Não se aplica no presente processo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

10.2. Em conformidade com o art. 156, da Lei n.º 14.133/21 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

10.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem à CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.5. Nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ponte Alta do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Se o credenciado contratado não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será este objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

10.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12–DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 –Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 –Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito à Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte/SC. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

12.3. São partes integrantes deste Edital:

12.3.1. Anexo I - Termo de Referencia

12.3.2. Anexo II - Requerimento para credenciamento;

12.3.3. Anexo III - Modelo de carta de anuência;

12.3.5. Anexo IV - Declaração de aceitação do preço;

12.3.6. Anexo V - Declaração de cumprimento de requisitos legais;

12.3.7. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

Ponte Alta do Norte, 06 de março de 2024.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

Indiara Weber França Rodrigues

Assessora

OAB/SC 35.928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ANEXO I

Termo de Referência

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo decreto regulamentar nº Decreto Municipal nº 2322/2024, e demais normas aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos vinculados.

Para a correta execução dos serviços abrangentes deste termo de referência, os interessados poderão se inscrever nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DA PRAÇA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS: Especificação: - O espaço disponibilizado será de 23m²; - Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. Os produtos serão tabelados pela CCO (Tabela em anexo).	01	R\$ 1.000,00
02	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DA PRAÇA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS:	01	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- O espaço disponibilizado será de 23m²;- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;- O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. <p>Os produtos serão tabelados pela CCO (Tabela em anexo).</p>		
03	<p>EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DA PRAÇA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS:</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- O espaço disponibilizado será de 23m²;- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;- O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. <p>Os produtos serão tabelados pela CCO (Tabela em anexo).</p>	01	R\$ 1.000,00

VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

O pagamento do valor para a referida CONCESSÃO de parte do espaço público do evento, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer até **as 12 (doze) horas do dia subsequente à homologação do processo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(29/03), mediante emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), valendo como prova da quitação o respectivo recibo do pagamento.

O INTERESSADO ficará, ainda, obrigada a aceitar as condições vigentes no contrato, atendendo as especificações propostas pelo instrumento.

O objeto deste processo deverá ser realizado no seguinte local: Centro de Eventos “Paulo Borella”

Entre os dias 30 e 31/03 de 2024.

A área será composta espaços dentro do Centro de eventos de 23m² para venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas, medindo 4,82 x 2,87metros;

Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/gastos inerentes a execução do objeto será de responsabilidade do CREDENCIADO.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.

Os valores máximos a serem cobrados do consumidor serão tabelados pela CCO de acordo com preços pesquisados no comércio local.

O CREDENCIADO assumirá toda a responsabilidade pela:

- 1) Comercialização de bebidas alcólicas e não alcólicas dentro do recinto do evento;
- 2) Gerenciar o seu ponto de alimentação e/ou bebida na durante a realização do evento, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente quanto a comercialização de bebidas alcoólicas.
- 3) Garantir o pagamento dos produtos na forma de:
 - a) Cartão Crédito ou débito;
 - b) Via PIX ou transferência bancária; e
 - c) Em dinheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade do CREDENCIADO, bem como a montagem de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração dos camarotes e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

O abastecimento de bebidas, gêneros alimentícios, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões do evento do Município.

Serão de responsabilidade do CREDENCIADO, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Recinto em até 03 (três) dias após seu encerramento.

O CREDENCIADO vencedor será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos do presente processo, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos deverão trabalhar uniformizados e identificados com coletes.

É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora do evento.

A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se ao CREDENCIADO, às sanções administrativas e legais cabíveis;

PRODUTO	VALOR
CERVEJA KAISER LATA	R\$ 6,00 (combo livre)
CERVEJA SCHIN LATA	R\$: 6,00 (combo livre)
CERVEJA BRAHMA LATA	R\$: 7,00 (combo livre)
COPO CHOPP 450ml	R\$: 13,00 (combo livre)
REFRIGERANTE LATA	R\$: 6,00
ENERGÉTICO RED BULL	R\$: 16,00
ÁGUA	R\$: 4,00
DOSE VODKA SMIRNOFF	R\$: 8,00
DOSE WHISKY CAVALINHO	R\$: 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOSE WHISKY PASSPORT	R\$: 10,00
COPÃO 500ml SMIRNOFF + ENERGÉTICO	R\$: 15,00
COPÃO 500ml PASSPORT + ENERGÉTICO	R\$: 20,00
COPÃO 500ml CAVALINHO + ENERGÉTICO	R\$: 25,00
GELO NO BALDE	R\$: 5,00

PRODUTO	VALOR
PASTEL	R\$: 10,00
MINI PIZZA	R\$: 10,00
CACHORRO QUENTE	R\$: 8,00
PORÇÃO DE FRITAS	P – R\$: 10,00, M - R\$: 20,00, G – R\$: 40,00
PICADO – CARNE, FRANGO, SALSICHA E OVO DE CODORNA	M – R\$: 70,00 G – R\$: 90,00
PORÇÃO DE TILÁPIA	P – R\$: 50,00

Ponte Alta do Norte, 06 de março de 2024.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO, DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE OS EVENTOS ALUSIVOS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 5/2024.

Razão social/ Nome:

CI / RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Profissional Responsável:

C.I/ RG: _____ CPF: _____

Nome legível do requerente:

Ponte Alta do Norte/SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO, DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE OS EVENTOS ALUSIVOS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 5/2024.

Eu, _____, abaixo assinado, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua / Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, (se for o caso), representante do/dos credenciado(os): _____

_____, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.

Ponte Alta do Norte/SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em aceitar o espaço para

exploração comercial constante no(s) Lote(s) nº _____,

Item(s) nº _____ do Edital de Chamamento Público

para Credenciamento nº 5/2024, pelo valor de R\$ _____

conforme programação do calendário de eventos de 2024 da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.

Ref.: Credenciamento nº 5/2024.

Nome da Empresa ou

Pessoa Física

CNPJ ou CPF Nº

Sediada na Rua _____, nº. _____

Bairro _____, CEP _____

Município de _____,

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 5/2024 – Prefeitura de Ponte Alta do Norte/SC. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
-

Ponte Alta do Norte, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Ponte Alta do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, com sede administrativa na Rua João da Silva Calomeno, 243 Centro, Ponte Alta do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rubens Bernardo Schmidt, doravante denominado PERMITENTE e, de outro lado: [...] doravante denominada simplesmente de PERMISSONÁRIA, conforme Edital de Credenciamento nº 5/2024 e seus anexos celebram o presente Termo de Contrato, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE OS EVENTOS ALUSIVOS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, sendo exclusiva ao período de realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. A Permissionária deverá pagar a DAM - Documento de Arrecadação Municipal à PREFEITURA, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente à exploração do espaço comercial descritos nos itens de nº xxx nº xxx do Lote de nº xxx, do Credenciamento nº 5/2024 no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Autorização de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia XX/XX/XXXX, a importância pactuada entre as partes.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser enviado à Secretaria de Administração, através do e-mail licitacoes@pmpan.sc.gov.br até às 12h00min da data XX/XX/XXXX.

5.3 Sobre a Dotação Orçamentária: O Termo de Referência - Anexo I, diz que: Não haverá necessidade de dotação, pois o objeto do contrato será como contrapartida em contratação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado a partir das XXhXXmin de XX/XX/XXXX até às XXhXXmin de XX/XX/XXXX.

6.2. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo os casos previstos nos itens em que a Permissionária está credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Não divulgar nenhuma publicidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, fora do pactuado e permitido no edital do Credenciamento nº 5/2024.

7.4. Cumprir todas as leis que regem o seguimento.

7.5. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.6. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Estado ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal;

9.2. Em conformidade com o art. 156, da Lei n.º 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

9.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem à CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.5. Nos termos do artigo nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ponte Alta do Norte/SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7. Se o credenciado contratado não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta, objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

9.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente contrato será desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- d) Mútuo acordo entre as partes;
- e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

11.4 Este Credenciamento não gera vínculo empregatício entre a Credenciada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município – DOM/SC" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/SC, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ponte Alta do Norte, xx de xxxxx de 2024.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF

2 _____

Nome:

CPF: